

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2003.0019016/2024-93

TDCO Nº 003/2021 (SEI nº 19.16.2003.0044685/2020-10)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 5º andar - Prédio Minas, CAMG, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.386.126/0001-98, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel **BM Erlon Dias do Nascimento Botelho**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização Orçamentária nº 003/2021, cujo objeto consiste na "descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Potencialização do Serviço de Segurança contra Incêndio e Pânico: Desenvolvimento de aplicativo *mobile* para vistorias e para acesso do cidadão":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único), mantendo-se o valor total de execução; e
- c) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o ajuste inicial por 12 (doze) meses, a partir de **22/04/2024 até 21/04/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da cláusula de proteção de dados pessoais

3.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

3.2. No presente Termo, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o CBMMG assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

3.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

3.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CBMMG, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo.

3.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

3.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

3.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

POTENCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:
Desenvolvimento de aplicativo mobile para vistorias e para acesso do cidadão.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		CNPJ 03.386.126/0001-98	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar, Prédio Minas, CAMG, Serra Verde.			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630- 900	TELEFONE (31) 3915-7525
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Erlon Dias do Nascimento Botelho		CPF 8**.***.***-*1	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5*****1	CARGO/FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL	MATRÍCULA 103.705-0	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça			

III – OBJETO:

Desenvolvimento de aplicativo mobile para vistorias e para acesso do cidadão.

IV – JUSTIFICATIVA:

--

A demanda pelo serviço de vistorias do Corpo de Bombeiros é muito grande. Além das vistorias com fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), são muitas as vistorias fiscalizadoras, boa parte delas originadas por denúncias. Apesar da grande evolução do SSCIP após a informatização de seus processos, que acabou com o arquivamento e impressão de documentos, importantes oportunidades de melhoria já foram identificadas: atualmente os vistoriadores fazem os lançamentos dos resultados das vistorias por meio de acesso a dois sistemas: o Infoscip e o REDS. O acesso é realizado em navegadores comuns para a internet e de maneira sequencial, ou seja, registra-se o resultado da vistoria no Infoscip e, logo em seguida, lança-se o mesmo resultado no REDS. O aplicativo específico, além de converter o registro em uma só ação com a integração dos dois sistemas, terá a navegação otimizada e proporcionará o acesso às funcionalidades do sistema a muito mais pessoas, considerando a facilidade do uso de aplicativos para smartphones. O aplicativo também contará com ferramenta para que o vistoriador insira as coordenadas geográficas dos locais vistoriados. Haverá a possibilidade de outros órgãos públicos (como os diversos setores do Ministério Público) e segurança consultarem os projetos, o que proporcionará agilidade na tramitação de processos e auxiliará na tomada de decisões em ocorrências de segurança pública que envolvam edificações regularizadas. Além disso, o cidadão consumidor poderá contar com uma ferramenta de consulta que o informará sobre o licenciamento da edificação comercial ou de prestação de serviço que ele frequenta.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Consumo)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
Valor Total da Despesa					R\$

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1401269/116/2022	Aplicativo Infoscip Mobile CATMAS 000077542		R\$ 513.883,92	R\$ 513.883,92
Valor Total da Despesa					R\$ 513.883,92
Valor Total Geral					R\$ 513.883,92

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

		Tramitação da proposta comercial e assinatura do contrato.			19/02/2024	29/03/2024
		Contratação do time de desenvolvimento por parte da PRODEMGE.			01/04/2024	19/04/2024
		Reunião de levantamento de requisitos e escrita de histórias de usuário.			22/04/2024	26/04/2024
		Confecção e aprovação dos protótipos.			29/04/2024	10/05/2024
		Início da primeira sprint de desenvolvimento – Portal de login e consulta de regularidade de edificações.			13/05/2024	28/06/2024
		Testes em ambiente de homologação e correções.			01/07/2024	12/07/2024
		Disponibilização da primeira versão do aplicativo em ambiente de produção, contendo as consultas sobre regularidade da edificação e login para militares do CBMMG e membros do MPMG.			15/07/2024	15/07/2024
		Início da segunda Sprint de desenvolvimento – possibilitar aos usuários logados (Militares e membros do MPMG) pesquisar e visualizar todos os dados dos projetos pelo aplicativo.			16/07/2024	30/08/2024
		Testes em ambiente de desenvolvimento e correções.			30/08/2024	13/09/2024
		Disponibilização da segunda versão do aplicativo em ambiente de produção, possibilitando usuários logados (Militares e membros do MPMG) pesquisar e visualizar todos os dados dos projetos pelo aplicativo.			1/09/2024	13/09/2024

		Início da terceira Sprint de desenvolvimento – Integrar a vistoria com fins de emissão de AVCB ao REDS.			16/09/2024	31/10/2024
		Testes em ambiente de desenvolvimento e correções.			31/10/2024	14/11/2024
		Implementação da integração no ambiente de produção do Infoscip e do REDS.			14/11/2024	14/11/2024
		Início da quarta Sprint de desenvolvimento – Possibilitar que o vistoriador faça login, visualize e conclua a vistoria para fins de emissão de AVCB pelo aplicativo, coletando os pontos de georreferenciamento e integrando o resultado da vistoria ao REDS.			15/11/2024	30/01/2025
		Testes em ambiente de desenvolvimento e correções.			30/01/2025	21/02/2025
		Disponibilização da terceira versão do aplicativo em ambiente de produção, possibilitando que o vistoriador faça login, visualize e conclua vistorias para fins de emissão de AVCB diretamente pelo aplicativo.			21/02/2025	21/02/2025
		Início da quinta Sprint de desenvolvimento – estruturação para registro e exibição dos dados de georreferenciamento das vistorias.			24/02/2025	28/03/2025
		Testes em ambiente de desenvolvimento e correções.			28/03/2025	18/04/2025

		Disponibilização da estruturação para registro e exibição dos dados de georreferenciamento das vistorias em ambiente de produção do Infoscip.			18/04/2025	18/04/2025
--	--	---	--	--	------------	------------

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05 / 2024	R\$ 80.160,00
06 / 2024	R\$ 80.160,00
07 / 2024	R\$ 80.160,00
08 / 2024	R\$ 30.378,22
09 / 2024	R\$ 30.378,22
10 / 2024	R\$ 30.378,22
11 / 2024	R\$ 30.378,21
12 / 2024	R\$ 30.378,21
01 / 2025	R\$ 30.378,21
02 / 2025	R\$ 30.378,21
03 / 2025	R\$ 30.378,21
04 / 2025	R\$ 30.378,21
TOTAL GERAL	R\$ 513.883,92

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Titular do Crédito/PGJ:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite

Proponente/Gerenciador do Crédito/CBMMG:

Erlon Dias do Nascimento Botelho

Comandante-Geral

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 04/04/2024, às 15:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 14:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 05/04/2024, às 15:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 05/04/2024, às 16:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/04/2024, às 11:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7161548** e o código CRC **4AE8494B**.